



LEI MUNICIPAL Nº 1.559 DE 18 DE maio DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 234.599,39 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 234.599,39 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.04.27. Desporto e Lazer
- 02.04.27.812. Desporto Comunitário
- 02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
- 02.04.27.812.0010.1.015 – Quadras Esportivas – Bairro Independência
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações.....R\$195.000,00

- 02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.04.27. Desporto e Lazer
- 02.04.27.812. Desporto Comunitário
- 02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
- 02.04.27.812.0010.1.016 – Contrapartida da Quadra Esportiva – Bairro Independência
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$39.599,39

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0325.335-18/2010, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida e cópia do memorial descritivo de procedimentos para execução de 01 (uma) Quadra Poliesportiva adjacente a Rua Belo Horizonte no Bairro Independência - Mendes - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.2.019 – Infra Estrutura - Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$39.599,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 18 de maio de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

